

DECRETO N. 18.247, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 125.406/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Enedir Soares destinada à abertura de via pública:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a matrícula nº 101.505 no 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: Enedir Soares;

III - Localização: Estrada Municipal Benedito José de Oliveira;

IV - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice L2, coordenada UTM N-7.444.098,585 e E-405.558,216, cravado Estrada Municipal Benedito José de Oliveira, na divisa com a Matrícula n. 44.427, deste segue no alinhamento com a referida divisa com azimute 172°22'27" e distância de 46,76 metros até encontrar o vértice L3, na divisa com a Rua Um, deste deflete à direita e segue com azimute 260°13'05" e distância de 8,20 metros até encontrar o vértice 01, na divisa com a área remanescente, deste deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice 03, localizado na Estrada Municipal Benedito José de Oliveira, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 01 ao 02, com azimute de 353°25'16" e distância de 43,25 metros, do vértice 02 ao 03 com ângulo central de 88°49'38", raio de 4,20 metros e desenvolvimento de 6,51 metros, deste deflete a direita e segue no alinhamento da referida Estrada com azimute de 84°35'34" e distância de 11,45 metros até encontrar o vértice inicial L2.

V - Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 368,99m² (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e nove decímetros quadrados).

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 125.406/16.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

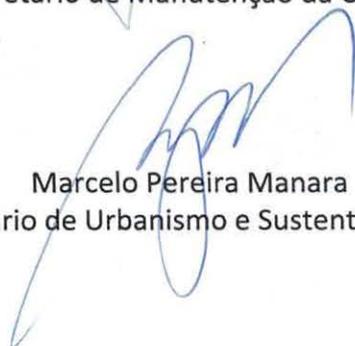
São José dos Campos, 13 de setembro de 2019.



Pelicio Ramuth
Prefeito



Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo